

Medida Formador + Digital



Documento atualizado a 24-04-2024

OBJETIVOS

- ✓ Alargar e dinamizar a oferta de formação de formadores da área do digital, tendo em vista o reforço das competências e a melhoria das qualificações destes formadores;
- ✓ Atrair profissionais do setor tecnológico, especialistas na área do digital, para o desenvolvimento de competências pedagógicas tendo em vista a obtenção de uma certificação que lhes permita o exercício da atividade de formador nas suas áreas de especialização;
- ✓ Reorientar profissionais que possuem certificação de competências pedagógicas e que pretendam desenvolver competências especializadas no âmbito de determinadas tecnologias digitais.

DESTINATÁRIOS E REQUISITOS

São destinatários desta Medida ativos empregados que se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Detentores de Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou profissionais ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, que pretendam, no exercício da sua atividade de formador, desenvolver competências especializadas ao nível das tecnologias digitais aplicadas ao contexto de formação, designadamente de formador a distância (e-Formador), de criador de materiais didáticos para formação a distância (conteúdos digitais para autoaprendizagem (e-conteúdos)), bem como de outras áreas de especialização do digital que venham a ser contempladas na formação contínua de formadores;
- b) Profissionais do setor tecnológico digital que, possuindo competências na área do digital, pretendam desenvolver competências pedagógicas que lhes permitam ministrar formação, nos termos da legislação em vigor. Estes devem ser detentores de uma habilitação mínima correspondente ao 12.º ano e, pelo menos, um ano de experiência profissional comprovada no desempenho de funções no setor tecnológico digital. Para além disso, não devem ser detentores de CCP¹.

A comprovação das condições e dos requisitos mencionados é feita através da apresentação dos seguintes documentos:

Alínea a)

- CCP² ou comprovativo que evidencie o enquadramento dos profissionais no n.º 2 do artigo 2.º da

¹ Ressalva-se que os detentores de habilitação profissional para a docência, os docentes do ensino superior universitário e politécnico e os responsáveis da administração educacional e das atividades de formação avançada para o sistema científico e tecnológico (profissionais ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio), caso seja do seu interesse, não estão impedidos de frequentar uma ação de formação pedagógica inicial de formadores e de obter a respetiva certificação.

² Os formadores detentores de CAP podem aceder ao seu CCP, desde que estejam registados no portal NetForce, na sua área pessoal



Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.

Alinea b)

- Documento comprovativo da experiência profissional no setor tecnológico digital, podendo no caso dos trabalhadores por conta de outrem ser mobilizada a minuta em anexo 1 ao Regulamento Específico da Medida;
- Comprovativo das Habilitações (ex.: Certificado de Habilitações/Qualificações, Diplomas, entre outros). Os candidatos que apresentem diplomas de sistemas educativos estrangeiros devem apresentar equivalência/reconhecimento das habilitações em Portugal.

ABERTURA DE CONCURSO ÀS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR (IES) E ÀS ENTIDADES FORMADORAS EXTERNAS (EFE) CERTIFICADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO 146 “FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FORMADORES DE ÁREAS TECNOLÓGICAS”, OU DISPENSADAS DESTA CERTIFICAÇÃO NOS TERMOS LEGALMENTE DEFINIDOS.

Caso venha a ser equacionada a abertura de concurso, o respetivo Aviso será publicado no site institucional do IEFP, I.P.

A Medida “Formador + Digital” terá um regime de candidatura aberta.

O IEFP, I.P. aprovará e divulgará a data de abertura do período de candidatura, bem como as regras subjacentes ao concurso, designadamente prazos, dotação, requisitos prévios, critérios de seleção de candidaturas e regime de financiamento, durante os quais cada IES e EFE poderá proceder à apresentação de candidaturas para percursos e ações de formação de formadores definidos no âmbito desta Medida.

REGIME DE FORMAÇÃO

Os percursos/ações de formação de formadores que decorrem da Medida “Formador + Digital” podem ser desenvolvidos em regime presencial, misto (presencial e a distância) ou a distância. No caso da formação desenvolvida a distância não existe um limite mínimo e máximo estabelecido ao nível carga horária a distribuir pelas sessões síncronas e assíncronas.

Os referenciais que suportam a implementação destes percursos/ações de formação encontram-se já estruturados tendo em conta os regimes de formação possíveis, devendo cumprir-se o estipulado nos mesmos ao nível do formato e da duração das sessões.

REFERENCIAIS

Os referenciais de suporte à implementação dos percursos/ações de formação de formadores, quer para os destinatários da alínea a), como também para os destinatários da alínea b), são disponibilizados no Portal NetForce enquadrados na Medida Formador + Digital.

CENTROS DA REDE DO IEFP, I.P DE GESTÃO DIRETA E PARTICIPADA

Todos os Centros da rede do IEFP, I.P. de gestão direta e participada podem desenvolver percursos/ações de formação de formadores no âmbito da Medida “Formador + Digital”.

Os Centros de Gestão Direta publicitarão esta oferta formativa através do [iefponline](#) e os Centros de Gestão Participada nos seus canais de divulgação.

na opção “Certificados”, podendo visualizá-lo e/ou imprimir-lo sempre que desejarem. Para tal, após o registo/login, no menu PERFIL, deve atualizar os seus Dados Pessoais e fazer GRAVAR. Deverá surgir depois a opção Dados do Formador e os restantes Menus, incluindo o referente aos Certificados.

CUMULAÇÃO DE APOIOS

A Medida “Formador + Digital” não pode ser utilizada pelos destinatários para frequentarem ações de formação profissional que visem, em parte ou na sua totalidade, a mesma formação já desenvolvida pelos mesmos e apoiada no âmbito do Programa “Emprego + Digital 2025”.

Quando a formação alvo do presente apoio seja já objeto de financiamento público ou comunitário, incluindo aqui outras Medidas que não as integradas no Programa “Emprego + Digital 2025”, esta não pode constituir uma ação a apoiar pela Medida “Formador + Digital”.

LEGISLAÇÃO

- ✓ Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro.

FINANCIAMENTO

- ✓ O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TD-C16-I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário final nos termos da Orientação Técnica N.º 02/C16-i01/2022, em vigor.